# TERMO DE REFERÊNCIA

# Seção de Transportes/SAE

1. **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que a vigência do atual contrato de seguro dos veículos oficiais deste TRF da 5ª Região está com seu término previsto para 31/12/2016, faz-se necessária a contratação de empresa seguradora de veículos. Salientamos que o período de cobertura do seguro de todos os veículos oficiais desta Corte deve ser o mesmo, a fim de facilitar a renovação anual e a manutenção dos veículos protegidos, no mesmo período, em casos de sinistros.

1. **DO OBJETO**

Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 41 (quarenta e um) veículos que compõem a frota de veículos oficiais do TRF da 5ª Região, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **MARCA** | **MODELO** | **ANO** | **MOD** | **PLACA** | **CHASSI** | **COMB.** | **BÔNUS**  **ATUAL** | |
| 1 | NISSAN | SENTRA | 2015 | 2016 | PDW-4102 | 3N1BB7AD6GY205841 | FLEX | **10** | |
| 2 | NISSAN | SENTRA | 2015 | 2016 | PDW-4132 | 3N1BB7AD9GY206322 | FLEX | **10** | |
| 3 | NISSAN | SENTRA | 2015 | 2016 | PDW-4362 | 3N1BB7ADXGY205826 | FLEX | **10** | |
| 4 | NISSAN | SENTRA | 2015 | 2016 | PDW-3522 | 3N1BB7AD1GY206685 | FLEX | **10** | |
| 5 | NISSAN | SENTRA | 2015 | 2016 | PDW-3482 | 3N1BB7AD0GY207195 | FLEX | **10** | |
| 6 | NISSAN | SENTRA | 2015 | 2016 | PDW-3502 | 3N1BB7AD1GY205567 | FLEX | **10** | |
| 7 | NISSAN | SENTRA | 2015 | 2016 | PDW-4312 | 3N1BB7AD6GY206200 | FLEX | **10** | |
| 8 | NISSAN | SENTRA | 2015 | 2016 | PDW-3632 | 3N1BB7AD4GY207524 | FLEX | **10** | |
| 9 | NISSAN | SENTRA | 2015 | 2016 | PDW-4382 | 3N1BB7AD7GY206299 | FLEX | **10** | |
| 10 | NISSAN | SENTRA | 2015 | 2016 | PDW-3532 | 3N1BB7AD2GY206436 | FLEX | **10** | |
| 11 | NISSAN | SENTRA | 2015 | 2016 | PDW-4092 | 3N1BB7AD5GY206656 | FLEX | **10** | |
| 12 | NISSAN | SENTRA | 2015 | 2016 | PDW-3622 | 3N1BB7AD4GY207121 | FLEX | **10** | |
| 13 | NISSAN | SENTRA | 2015 | 2016 | PDW-4332 | 3N1BB7AD6GY206164 | FLEX | **10** | |
| 14 | NISSAN | SENTRA | 2015 | 2016 | PDW-4342 | 3N1BB7AD8GY206151 | FLEX | **10** | |
| 15 | NISSAN | SENTRA | 2015 | 2016 | PDW-3462 | 3N1BB7AD7GY207582 | FLEX | **10** | |
| 16 | NISSAN | SENTRA | 2015 | 2016 | PDW-3582 | 3N1BB7AD3GY206784 | FLEX | **10** | |
| 17 | PEUGEOT | 408 ALLURE | 2012 | 2013 | PFR 1378 | 8AD4DRFJVDG010337 | FLEX | **10** | |
| 18 | PEUGEOT | 408 ALLURE | 2012 | 2013 | PGC 5169 | 8AD4DRFJVDG003046 | FLEX | **10** | |
| **19** | PEUGEOT | 408 ALLURE | 2012 | 2013 | PGC 4389 | 8AD4DRFJVDG008927 | FLEX | **10** | |
| **20** | PEUGEOT | 408 ALLURE | 2012 | 2013 | PGC 5419 | 8AD4DRFJVDG002728 | FLEX | **10** | |
| **21** | PEUGEOT | 408 ALLURE | 2012 | 2013 | PGC 5619 | 8AD4DRFJVDG009517 | FLEX | **10** | |
| **22** | PEUGEOT | 408 ALLURE | 2012 | 2013 | PGC-4629 | 8AD4DRFJVDG003268 | FLEX | **10** | |
| **23** | FIAT | LINEA | 2010 | 2010 | KIJ-8402 | 9BD110586A1522788 | FLEX | **10** | |
| **24** | FIAT | LINEA | 2010 | 2010 | KIJ-8592 | 9BD110586A1523113 | FLEX | **10** | |
| **25** | FIAT | LINEA | 2010 | 2010 | KIJ-8762 | 9BGAD69C0AB236908 | FLEX | **10** | |
| **26** | NISSAN | X-TERRA | 2005 | 2006 | KHC-3821 | 94DTEND226J694304 | DIES | **10** | |
| **27** | FORD | CAMINHÃO | 2006 | 2006 | HYQ-7641 | 9BFVCE1N76BB69037 | DIES | **10** | |
| **28** | GM | ÔMEGA | 2004 | 2004 | JFQ-4205 | 6G1YX54C64L307057 | GAS | **10** | |
| **29** | FIAT | PÁLIO WEEKEND | 2011 | 2012 | PEI-3886 | 9BD17307MC4366069 | FLEX | **10** | |
| **30** | FIAT | PÁLIO WEEKEND | 2011 | 2012 | PEI-3806 | 9BD17307MC4366110 | FLEX | **10** | |
| **31** | FIAT | PÁLIO WEEKEND | 2011 | 2012 | PEI-3996 | 9BD17307MC4366054 | FLEX | **10** | |
| **32** | GM | S-10 | 2010 | 2011 | HNT-6442 | 9BG124HP0BC438982 | DIES | **10** | |
| **33** | GM | S-10 | 2010 | 2011 | HNT-6444 | 9BG124HF0BC437907 | DIES | **10** | |
| **34** | GM | S-10 | 1997 | 1997 | KJA-7279 | 9BG124ARVVC961010 | DIES | **10** | |
| **35** | FIAT | DUCATO | 2009 | 2010 | KIO-7891 | 93W245L34A2049921 | DIES | **10** | |
| **36** | FIAT | DUCATO | 2011 | 2012 | HAR-4147 | 93W245L34C2082113 | DIES | **10** | |
| **37** | PEUGEOT | PARTNER | 2012 | 2013 | KII-7550 | 8AEGCN6AVDG527546 | FLEX | **10** | |
| **38** | FIAT | DOBLÔ | 2011 | 2012 | PEI-3966 | 9BD119707C1081644 | FLEX | **10** | |
| **39** | NISSAN | X-TERRA | 2005 | 2006 | KHC-3721 | 94DTEND226J689212 | DIES | **10** | |
| **40** | MARCOPOLO | W9 | 2015 | 2015 | PED-0272 | 93PB40N31FC056441 | DIES | **10** | |
| **41** | GM | ÔMEGA | 2008 | 2009 | JGL-0811 | 6G1EL557X9L159874 | GAS | **10** | |

O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O serviço apresenta o seguinte código catserv:

|  |  |
| --- | --- |
| 906 | Seguro / Garantia |

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTO** | **COBERTURA MÍNIMA** |
| Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais | 110% do valor de mercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições definidas na observação abaixo. |
| Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros | R$ 40.000,00 |
| Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros | R$ 40.000,00 |
| Acidentes pessoais por passageiro (morte) | R$ 20.000,00 |
| Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial) | R$ 20.000,00 |
| Danos aos vidros | Troca e/ou reparo do pára-brisas e dos vidros laterais e traseiro |
| Franquia | Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio |

Obs.: Será permitido que a empresa licitante apresente cobertura mínima de 100% do valor de mercado, tabela FIPE, para os veículos que ultrapassem mais de 10 (dez anos) de fabricação bem como a possibilidade de cobertura mínima de 100% para os demais veículos desde que o valor determinado seja acrescido de 10% do valor, pela Tabela FIPE.

* + 1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:
       1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
       2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
       3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
       4. Queda em precipícios ou pontes;
       5. Queda de agentes externos sobre o veículo;
       6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
       7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

* + - 1. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
      2. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
      3. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
      4. Atos involuntários praticados por terceiros;
      5. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
      6. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
      7. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
      8. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.
  1. **DA ASSISTÊNCIA**
     1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.
     2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
     3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Seção de Transportes do TRF da 5ª Região, durante todo o período de vigência contratual.

* 1. **DA APÓLICE**
     1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
        1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
        2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.
        3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

3.3.2. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 4 deste Termo.

**4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTO** | **PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS** |
| Entrega da apólice | 30 dias, contados da data de assinatura do Contrato |
| Alterações na apólice | 30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE |
| Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral | 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE |
| Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio | 30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil |

**5. DA VIGÊNCIA**

5.1. O contrato proveniente desta contratação terá vigência por **12 (doze) meses**, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo do dia **01/01/2017** a **31/12/2017**, **sendo improrrogável e irreajustável**.

* + 1. A apólice terá seu início de vigência a 0:00h do dia 01/01/2017 e término de vigência às 24:00h do dia 31/12/2017, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

**6. DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS**

6.1 Na formulação de preços deverá ser levado em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante o finais de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas.

6.2 Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por Agentes de Segurança e servidores autorizados pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**7. DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL**

A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei n° 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP n° 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP n° 270, nº 278/04 e nº 269/04).

**8. DOS SUBSÍDIOS PARA A LICITAÇÃO**

8.1. Poderão participar do processo licitatório quaisquer licitantes que:

* + 1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do Contrato.
    2. Apresente Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.
  1. Por ocasião da apresentação da proposta de preços, a licitante deverá anexar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bônus e valor dos prêmios.
  2. A LICITANTE poderá vistoriar os veículos a serem segurados, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições dos veículos e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Supervisor de Transportes deste Tribunal, através dos telefones (81) 3425-9777 ou (81) 3425-9379.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;
   2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
   3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
   4. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;
   5. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e conseqüências do sinistro;
   6. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

* 1. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;
  2. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
  3. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Comunicar ao TRF da 5ª Região, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
   2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
      1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei
   3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
   4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Seção de Transportes do TRF da 5ª Região**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

11.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do **TRF5**, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.

11.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

1. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. A apólice será recebida, provisoriamente, pela Seção de Transportes do TRF da 5ª Região para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.
   2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.
2. **DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**
   1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA
      1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e numero do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
      2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
3. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
4. Certidão de regularidade com o FGTS;
5. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
   * 1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado térreo do edifício sede, situado na Av. Cais do Apolo, s/nº, Recife-PE, CEP – 50.030-908.
     2. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
     3. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.
   1. DO PAGAMENTO
      1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
      2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EM | = | Encargos Moratórios; |
| N | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga; |
| I | = | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: |
|  |  | I = (TX/100) → I = (6/100) → I = 0,0001644   1. 365   TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
   1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

* 1. Na hipótese da contratada não entregar a apólice contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor total da contratação multa de:

a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;

b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

* 1. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
     1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação.
     2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual.
  2. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual, será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;

b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;

c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;

d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

* 1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

* 1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
     1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
  2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
  3. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
  4. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
  5. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.
  6. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**15. DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta comercial a ser apresentada deverá ter o seguinte formato:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO**  **R$** | **VALOR**  **TOTAL**  **(R$)** |
| 01 | Seguro PEUGEOT - 408 SEDAN ALLURE | 6 |  |  |
| 02 | Seguro NISSAN SENTRA | 16 |  |  |
| 03 | Seguro Marcopolo W9 | 1 |  |  |
| 04 | Seguro PEUGEOT - PARTNER FURGÃO | 1 |  |  |
| 05 | Seguro FIAT - DOBLO 1.4 FLEX ATRACTIVE | 1 |  |  |
| 06 | Seguro FIAT - DUCATO MINIBUS | 2 |  |  |
| 07 | Seguro FIAT - PALIO WEEKEND 1.4 ATRACTIVE | 3 |  |  |
| 08 | Seguro FORD - CARGO 815 E (BAÚ) | 1 |  |  |
| 09 | Seguro CHEVROLET - S10 ADVANTAGE S FLEX | 3 |  |  |
| 10 | Seguro FIAT - LINEA HLX 1.9 | 3 |  |  |
| 11 | Seguro CHEVROLET - OMEGA CD | 2 |  |  |
| 12 | Seguro NISSAN – X-TERRA SE 2.8 4X4 TB | 2 |  |  |
| **Valor Total** (*por extenso*) | | | |  |

**16. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

A cargo da Secretaria Administrativa

Recife, 18 de Agosto de 2016

**MAURO JOSÉ GALINDO CALADO**

Supervisor da Seção de Transportes

**NILSON CALDAS ANANIAS**

Diretor da Subsecretaria de Apoio Especial